



LEI COMPLEMENTAR Nº 88

de 06 de dezembro de 2005

Autoriza a prorrogar a data limite para pagamento em até 03 (três) parcelas do REFIC, disposto no Inciso II do Art. 3º., da Lei Complementar nº 086/2005.

A Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Rüter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal sancionei e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a data para pagamento da 1ª parcela disposta no Inciso II do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 086/2005, que instituiu o REFIC, no Município de Corumbá, do dia 21 de novembro de 2005, para **20 de dezembro de 2005.***

II.

*para pagamento em até 03 (três) parcelas mensais fixas e iguais, com redução de 95 % (noventa e cinco por cento) do valor dos acréscimos legais de multa de mora e juros de mora, desde que a 1ª parcela seja paga até o dia **20 de dezembro de 2005.***

Art. 2º..

Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 06 DE
DEZEMBRO DE 2005*

RÜTER CUNHA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em